



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO - CONCEÇÃO DA NOVA IDENTIDADE GRÁFICA DO MUNICÍPIO DE PENAFIEL - RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, GARANTIA DE ANONIMATO E DEFINIÇÃO OPERACIONAL DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.

I - ENQUADRAMENTO

Na sequência da abertura do Concurso Público de Conceção para a Conceção da Nova Identidade Gráfica do Município de Penafiel, foram disponibilizadas as peças do procedimento na plataforma eletrónica Vortal e no sítio institucional do Município.

O procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, em especial pelo regime dos concursos de conceção previsto nos artigos 219.º-A a 219.º-I do CCP, aplicando-se subsidiariamente as demais normas do CCP em matéria de formação dos contratos públicos, com as necessárias adaptações.

Nos termos do Programa do Concurso / Termos de Referência, a tramitação administrativa do procedimento é assegurada pela Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários, incluindo publicitação, disponibilização das peças, receção e registo dos elementos, comunicações, apoio ao júri e prática dos atos instrutórios compatíveis com o regime legal aplicável.

O mesmo Programa determina que a Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários deve assegurar que o júri apenas tem acesso aos trabalhos de conceção em condições de anonimato, até à elaboração do relatório do júri.

O anonimato constitui uma trave mestra do concurso de conceção. Os documentos que materializam os trabalhos não podem conter qualquer elemento que permita identificar, direta ou indiretamente, o autor ou concorrente, e o júri só pode tomar conhecimento da identidade dos concorrentes após a elaboração do relatório de apreciação e ordenação dos trabalhos.

O prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento terminou no dia 15/06/2026, às 17h00. Foram analisados os pedidos recebidos até esse limite temporal, procedendo-se à sua resposta de forma sequencial e sem identificação dos respetivos autores, por forma a não comprometer o anonimato e a igualdade de tratamento entre todos os interessados.

Atendendo à confirmação de que a plataforma eletrónica não assegura, para este procedimento, a segregação e tramitação dos elementos em condições de total e absoluto anonimato perante o júri, justifica-se clarificar, com carácter geral e uniforme, que a apresentação dos trabalhos e documentos deverá ser efetuada por carta registada com aviso de receção, mediante invólucros fechados, nos termos infra propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

II - ENQUADRAMENTO JURÍDICO E PROCEDIMENTAL

Nos termos do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos e retificações das peças do procedimento destinam-se a assegurar a boa compreensão e interpretação das regras procedimentais, devendo ser disponibilizados a todos os interessados e passando a integrar as peças do procedimento, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

Nos concursos de conceção, o regime especial do CCP impõe a preservação do anonimato dos trabalhos. Em particular, o artigo 219.º-F do CCP exige que os documentos que materializam os trabalhos de conceção sejam elaborados e apresentados de forma a assegurar o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter elementos que permitam identificar direta ou indiretamente o respetivo autor.

O artigo 219.º-B do CCP admite, para salvaguarda das especificidades destes procedimentos, que a apresentação de determinados elementos seja efetuada por correio registado ou entrega presencial, com registo de data e hora de receção, quando tal seja necessário à boa tramitação do concurso e à garantia do anonimato.

A resposta aos pedidos de esclarecimento tem natureza interpretativa e operacional, não alterando o objeto do procedimento, os critérios de seleção, o modelo de avaliação, os prémios, os requisitos técnicos mínimos, o júri ou o prazo de desenvolvimento final da solução selecionada.

Por se tratar de esclarecimento destinado a todos os interessados e por forma a preservar o princípio da igualdade, a resposta deve ser publicitada na plataforma Vortal e no sítio institucional do Município, sem identificação dos autores dos pedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

III - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS PROPOSTAS

Os pedidos são reproduzidos de forma sintética e anonimizada, seguindo a ordem cronológica e temática da sua receção. As respostas propostas devem ser publicitadas a todos os interessados.

Pedido de esclarecimento n.º 1

Pedido apresentado
Foi questionado se é necessário fazer parte de uma empresa para participar no concurso e como deve proceder um trabalhador independente/pessoa singular quando o registo ou formulário eletrónico solicitar obrigatoriamente o nome de uma empresa.
Resposta
Não é necessário fazer parte de uma empresa para participar. Nos termos das peças, podem apresentar trabalhos pessoas singulares ou coletivas, isoladamente ou em agrupamento, desde que tenham capacidade técnica e criativa adequada ao objeto do concurso e não se encontrem em situação de impedimento legal. As pessoas singulares e trabalhadores independentes podem, por isso, concorrer. Dada a presente clarificação do modo de apresentação, a candidatura/trabalho não deve ser submetida eletronicamente na Vortal, mas sim apresentada por carta registada com aviso de receção, em invólucros fechados. Os elementos de identificação do concorrente, incluindo a sua qualidade de pessoa singular, trabalhador independente, pessoa coletiva ou agrupamento, devem constar apenas do Invólucro B - Identificação do concorrente.

Pedido de esclarecimento n.º 2

Pedido apresentado
Foi solicitado esclarecimento sobre onde efetuar a candidatura, por não ser evidente no sítio institucional do Município o local de inscrição/submissão.
Resposta
As peças do procedimento estão publicitadas na plataforma Vortal e no sítio institucional do Município. Contudo, por razões de garantia do anonimato, os trabalhos de conceção e documentos de candidatura não devem ser submetidos na plataforma eletrónica. A plataforma Vortal mantém-se como meio de publicitação, disponibilização das peças, prestação de esclarecimentos, retificações e comunicações procedimentais compatíveis com a salvaguarda do anonimato. A apresentação dos trabalhos deve ser efetuada por carta registada com aviso de receção, nos termos detalhados nos esclarecimentos seguintes, constituindo este o meio definido para salvaguarda do anonimato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

Pedido de esclarecimento n.º 3

Pedido apresentado

Foi questionado até que dia pode ser apresentada a candidatura/trabalho e como deve ser efetuada a entrega.

Resposta

O prazo de apresentação dos trabalhos é o estipulado na plataforma Vortal, fixado no anúncio e nas peças do procedimento, contado nos termos aí previstos (06/07/2026 12h:00m). Para efeitos de tempestividade da apresentação por carta registada com aviso de receção, releva a data e hora de entrada/receção no Município de Penafiel, e não a data de expedição postal. Assim, os interessados devem acautelar a remessa com a antecedência necessária. A entrega deve ser efetuada por carta registada com aviso de receção, contendo envelope exterior do procedimento e, no seu interior, dois invólucros fechados: Invólucro A - Trabalho de conceção e Invólucro B - Identificação do concorrente.

Pedido de esclarecimento n.º 4

Pedido apresentado

Foi solicitado esclarecimento sobre se, perante a impossibilidade de submissão da proposta na plataforma eletrónica, a entrega deve ser feita presencialmente ou por correio registado, e se o procedimento deve consistir em envelope exterior de transporte e dois invólucros interiores: Invólucro A com o trabalho de conceção em anonimato e Invólucro B com a identificação do concorrente e documentos administrativos.

Resposta

Confirma-se que, para salvaguarda do anonimato, a apresentação deve ser efetuada por carta registada com aviso de receção, contendo os invólucros indicados. A entrega presencial não é o meio definido no presente esclarecimento para apresentação dos trabalhos. O envelope exterior do procedimento deve conter apenas a identificação do procedimento e as menções operacionais necessárias, não podendo conter elementos identificativos do concorrente. No seu interior devem ser colocados dois invólucros fechados: Invólucro A - Trabalho de conceção, contendo exclusivamente os elementos técnicos, gráficos e criativos da proposta, identificados apenas por código/lema; e Invólucro B - Identificação do concorrente, contendo a identificação do concorrente, a correspondência entre o código/lema e o autor, as declarações administrativas e os documentos exigidos. O Invólucro A será disponibilizado ao júri sem qualquer elemento identificativo. O Invólucro B só será aberto após a elaboração do relatório do júri.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

Pedido de esclarecimento n.º 5

Pedido apresentado

Foi questionado se a apresentação por invólucros é a única forma de concorrer, considerando que a plataforma Vortal não permite garantir o anonimato, e como compatibilizar o envio por correio registado com a exigência postal de indicação de remetente.

Resposta

Confirma-se que, face à necessidade de assegurar total e absoluto anonimato dos trabalhos perante o júri e à circunstância de a plataforma eletrónica não assegurar tecnicamente a segregação anónima bastante dos elementos, a apresentação dos trabalhos e documentos deve ser efetuada por carta registada com aviso de receção, em invólucros fechados. Para compatibilizar o envio postal com o anonimato, os interessados devem utilizar, preferencialmente, um sobrescrito/embalagem de transporte postal, destinado apenas à circulação pelos serviços postais, e, no seu interior, um envelope exterior do procedimento sem identificação do concorrente, contendo os Invólucros A e B. Caso o operador postal exija a indicação de remetente no sobrescrito/embalagem de transporte, tal elemento será tratado pela Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários como informação administrativa de expedição, não integrará o trabalho de conceção, não será remetido ao júri e será mantido separado dos elementos sujeitos a apreciação. O envelope exterior do procedimento e o Invólucro A não podem conter elementos identificativos do concorrente.

Pedido de esclarecimento n.º 6

Pedido apresentado

Foi solicitado esclarecimento sobre se, no que respeita ao website, se pretende apenas a atualização da componente gráfica e visual de acordo com a nova identidade do Município, e não a conceção e desenvolvimento de um novo website de raiz.

Resposta

Confirma-se esse entendimento. A referência a website e aplicações digitais respeita à aplicação gráfica e visual da nova identidade em ambiente digital, à definição de orientações, exemplos, templates ou mockups de aplicação da marca, e não à conceção, programação, desenvolvimento técnico, implementação, migração, alojamento, manutenção ou substituição integral de um novo website de raiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

Pedido de esclarecimento n.º 7

Pedido apresentado

Atendendo ao conjunto alargado de entregáveis previsto, designadamente templates, aplicações digitais, urbanas e promocionais, foi solicitado esclarecimento sobre o nível de desenvolvimento esperado para cada peça, designadamente se se pretende protótipo conceptual, mockup ou ficheiro final pronto a produzir/utilizar.

Resposta

Na fase de apresentação e avaliação dos trabalhos, os elementos do Invólucro A devem estar suficientemente desenvolvidos para permitir ao júri avaliar, de forma comparável e fundamentada, a qualidade estratégica, conceptual, criativa, visual e funcional da solução. Nesta fase, os exemplos de aplicação não têm de constituir artes finais prontas a produzir ou utilizar, podendo assumir a natureza de proposta conceptual, protótipo visual ou mockup desenvolvido, desde que sejam claros, rigorosos e adequados à avaliação da funcionalidade, legibilidade, coerência, versatilidade e aplicabilidade da marca. Apenas o trabalho selecionado em primeiro lugar ficará obrigado à entrega final completa e utilizável, nos termos do Caderno de Encargos / Anexo Técnico.

Pedido de esclarecimento n.º 8

Pedido apresentado

Foi questionado se os conteúdos base, designadamente textos, imagens institucionais e dados necessários à produção dos templates e aplicações, serão disponibilizados pelo Município.

Resposta

Na fase de apresentação dos trabalhos, os concorrentes devem elaborar as suas propostas com base no anúncio, Programa do Concurso / Termos de Referência, Caderno de Encargos / Anexo Técnico, documentos disponibilizados e informação pública institucionalmente acessível. Não serão disponibilizados elementos adicionais individualizados a qualquer interessado. Na fase de desenvolvimento final da solução selecionada, o Município disponibilizará ao concorrente selecionado a informação institucional e técnica relevante que se revele necessária à concretização final da marca, na medida em que esteja disponível e seja necessária à boa execução dos trabalhos finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

Pedido de esclarecimento n.º 9

Pedido apresentado

Considerando que estão previstos ajustamentos técnicos e validações durante a fase de desenvolvimento final, foi solicitada a indicação do modelo de governação do processo de validação, incluindo interlocutores e circuitos de decisão.

Resposta

Após a decisão final de seleção, o Município indicará os interlocutores responsáveis pelo acompanhamento técnico e institucional da fase de desenvolvimento final. O acompanhamento poderá envolver a Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários, os serviços municipais competentes na área da comunicação/imagem institucional e outros serviços que se revelem necessários. As decisões de aceitação final competem ao Município, nos termos das peças do procedimento, mediante verificação da conformidade dos elementos entregues e da sua aptidão para utilização plena, autónoma e funcional pelo Município.

Pedido de esclarecimento n.º 10

Pedido apresentado

Foi questionado se existe número máximo ou indicativo de ciclos de revisão.

Resposta

Não se fixa um número máximo rígido de ciclos de revisão. Os pedidos de ajustamento, correção ou validação deverão ocorrer de forma razoável, proporcional e compatível com o prazo máximo de entrega final previsto nas peças. Os ajustamentos técnicos não podem desvirtuar a essência conceptual, estratégica e visual do trabalho selecionado, salvo acordo expresso e fundamentado.

Pedido de esclarecimento n.º 11

Pedido apresentado

Foi questionado se estão previstas fases formais de validação intermédia, designadamente aprovação de conceito, marca, manual e aplicações, antes da entrega final.

Resposta

Poderão existir validações intermédias, designadamente quanto ao conceito final, desenvolvimento técnico da marca, manual de identidade visual, templates, aplicações digitais, aplicações urbanas, aplicações



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

promocionais e ficheiros finais. Tais validações intermédias não substituem a aceitação final, a qual apenas ocorrerá quando os elementos entregues permitam a utilização plena, autónoma e funcional da nova identidade gráfica pelo Município.

Pedido de esclarecimento n.º 12

Pedido apresentado

Tendo em conta que o pagamento do prémio depende da aceitação final dos trabalhos entregues, foi solicitada a definição de critérios objetivos de aceitação, para além da verificação genérica de conformidade.

Resposta

A aceitação final dependerá da verificação da conformidade dos trabalhos entregues com as peças do procedimento, a proposta selecionada e os entregáveis previstos para a fase de desenvolvimento final.

Pedido de esclarecimento n.º 13

Pedido apresentado

Foi solicitado esclarecimento sobre o prazo máximo para validação por parte do Município após a entrega final.

Resposta

Após a entrega final completa, o Município procederá à primeira verificação dos elementos entregues, preferencialmente no prazo de 10 dias úteis, sem prejuízo de prazo superior quando a complexidade técnica da verificação o justifique. Caso sejam detetadas desconformidades, insuficiências, erros técnicos, ficheiros em falta, limitações de direitos ou inconsistências de aplicação, o Município comunicará tal facto por escrito ao concorrente selecionado, fixando prazo adequado para correção ou pronúncia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

Pedido de esclarecimento n.º 14

Pedido apresentado

Foi questionado qual o procedimento aplicável em caso de divergência entre as partes quanto à conformidade dos trabalhos, nomeadamente se existe fase de contraditório ou mediação técnica.

Resposta

Em caso de divergência quanto à conformidade dos trabalhos entregues, será assegurada ao concorrente selecionado a possibilidade de se pronunciar por escrito sobre as desconformidades apontadas. A decisão final caberá ao Município, de forma fundamentada, com base nas peças do procedimento, nos elementos entregues e no interesse público subjacente à utilização plena e segura da nova identidade gráfica. Não se prevê mecanismo autónomo de mediação técnica externa.

Pedido de esclarecimento n.º 15

Pedido apresentado

No que se refere a licenças, recursos de terceiros e utilização de IA, foi solicitada confirmação da admissibilidade de recursos com licenciamento comercial standard, designadamente tipografias e bancos de imagem, ainda que não exclusivos.

Resposta

É admissível a utilização de recursos com licenciamento comercial standard, designadamente tipografias, bancos de imagem, ícones, padrões ou outros recursos gráficos, desde que o respetivo licenciamento permita a utilização institucional, territorial, promocional, urbana e digital da marca pelo Município de Penafiel. A utilização desses recursos não pode criar custos ocultos, subscrições obrigatórias, limitações não identificadas, dependências indevidas de terceiros ou restrições incompatíveis com a utilização plena, autónoma e continuada da marca. Os elementos nucleares e distintivos da identidade gráfica, designadamente marca, símbolo, composição gráfica principal e linguagem visual essencial, devem possuir grau adequado de originalidade e permitir a utilização plena pelo Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

Pedido de esclarecimento n.º 16

Pedido apresentado

Foi solicitada clarificação quanto ao regime de aceitação de conteúdos produzidos com recurso a ferramentas de inteligência artificial, designadamente requisitos de documentação e garantias exigidas.

Resposta

A utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa ou assistida é admissível enquanto instrumento auxiliar de apoio ao processo criativo, desde que seja expressamente declarada quando aplicável e desde que o concorrente garanta que a solução final é original no seu conjunto, não infringe direitos de terceiros, é juridicamente utilizável pelo Município, permite a cedência e utilização dos direitos nos termos exigidos nas peças, e não incorpora elementos cuja titularidade, origem, licenciamento ou possibilidade de utilização sejam incertos ou incompatíveis com a finalidade pública da marca. O Município poderá não aceitar elementos gerados ou assistidos por inteligência artificial quando deles resulte incerteza relevante quanto à titularidade, originalidade, licenciamento, rastreabilidade, utilização pública ou possibilidade de cedência dos direitos necessários.

Pedido de esclarecimento n.º 17

Pedido apresentado

Considerando o carácter absoluto do anonimato no procedimento, foi solicitada confirmação sobre se a plataforma prevê a segregação da submissão dos dois blocos de proposta correspondentes ao Invólucro A e ao Invólucro B.

Resposta

Esclarece-se que a plataforma Vortal não assegura, de forma tecnicamente bastante para este procedimento, a receção e segregação dos dois blocos de documentos em condições que garantam o total e absoluto anonimato perante o júri. Por esse motivo, os trabalhos de conceção e os documentos de identificação não devem ser submetidos na plataforma Vortal, devendo ser apresentados por carta registada com aviso de receção, em invólucros fechados, nos termos definidos na presente informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

Pedido de esclarecimento n.º 18

Pedido apresentado

Foi solicitada confirmação de que a remoção de metadados e outros elementos identificadores do concorrente apenas se aplica aos documentos que fazem parte do Invólucro A.

Resposta

Confirma-se que a obrigação de remoção de metadados, propriedades de ficheiro e demais elementos identificadores se aplica aos documentos, ficheiros e suportes que integram o Invólucro A - Trabalho de conceção, por serem estes os elementos sujeitos à apreciação do júri em regime de anonimato. O Invólucro B - Identificação do concorrente contém precisamente a identificação do concorrente e a correspondência entre o código/lema e o respetivo autor, devendo permanecer fechado até ao momento legalmente admissível. Sem prejuízo do exposto, o envelope exterior do procedimento e o Invólucro A não podem conter qualquer elemento identificativo do concorrente.

IV - ESCLARECIMENTO GERAL SOBRE O MODO DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Para efeitos de publicitação uniforme a todos os interessados, apresenta-se o seguinte esclarecimento geral sobre a apresentação dos trabalhos:

1. A apresentação dos trabalhos de conceção e dos documentos que integram a candidatura deve ser efetuada por correio registado com aviso de receção, nos termos do presente esclarecimento, dirigida ao Município de Penafiel, A/C Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários, Praça do Município, 4564-002 Penafiel, constituindo este o meio definido para salvaguarda do anonimato.
2. Para efeitos de cumprimento do prazo, releva a data e hora de entrada/receção no Município de Penafiel, e não a data de expedição postal.
3. Por forma a compatibilizar a exigência postal de remetente com o anonimato, pode ser utilizado um sobrescrito ou embalagem de transporte postal. No seu interior deve constar um envelope exterior do procedimento, sem qualquer identificação do concorrente.
4. O envelope exterior do procedimento deve conter apenas a menção: Concurso Público de Conceção - Conceção da Nova Identidade Gráfica do Município de Penafiel; Contém trabalho de conceção apresentado em regime de anonimato; Não abrir fora da tramitação definida nas peças e esclarecimentos do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários

5. Dentro do envelope exterior do procedimento devem constar dois invólucros fechados: Invólucro A - Trabalho de conceção, identificado apenas pelo código/lema; e Invólucro B - Identificação do concorrente, identificado pelo mesmo código/lema e com a menção: A abrir apenas após elaboração do relatório do júri.
6. O Invólucro A deve conter exclusivamente os elementos técnicos, gráficos e criativos da proposta, sem qualquer elemento que permita identificar direta ou indiretamente o concorrente.
7. O Invólucro B deve conter a identificação do concorrente, a correspondência entre o código/lema e o autor, as declarações administrativas e os demais documentos exigidos nas peças do procedimento.
8. A Divisão de Contratação Pública e Fundos Comunitários procede ao registo da data e hora de receção, assegura a guarda dos invólucros e entrega ao júri apenas o Invólucro A, sem qualquer elemento identificativo.
9. O Invólucro B apenas será aberto depois de elaborado o relatório de apreciação e ordenação dos trabalhos pelo júri, nos termos legalmente aplicáveis.
10. A violação das regras de anonimato, designadamente pela inclusão de elementos identificativos no envelope exterior do procedimento, no Invólucro A, nos ficheiros digitais, nos metadados ou nas propriedades dos ficheiros, poderá determinar a exclusão do trabalho de conceção.

V - PUBLICITAÇÃO

As respostas aos pedidos de esclarecimento e o esclarecimento geral sobre o modo de apresentação dos trabalhos são publicitados na plataforma Vortal e no sítio institucional do Município de Penafiel.

Os esclarecimentos passam a integrar as peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência interpretativa, nos termos do artigo 50.º do CCP e do artigo 12.º do Programa do Concurso / Termos de Referência.